

RESOLUÇÃO DPG Nº 109, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Exonera e Nomeia Defensor Público para a Diretoria da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Defensor Público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE** da função de Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Nomear o Defensor Público **LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR** para o exercício da função de Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Fica o Defensor Público mencionado no *caput* afastado de sua titularidade perante a 117ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos em trâmite na 1ª Vara de Sucessões de algarismo final par e impedimentos da 118ª Defensoria Pública, e de sua acumulação na 56ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 48ª Defensoria, assim como de sua designação extraordinária para atuar junto às 63ª e 118ª Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição para atender os processos em trâmite na 2ª Vara de Sucessões.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia 05 de abril de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná